O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1036/2025/GAB

Institui o Programa "Futuro Possível" no Município de Camaragibe e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído o Programa "Futuro Possível", com o objetivo de capacitar e incluir pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PCDs) no mercado de trabalho, promovendo sua autonomia e reduzindo desigualdades.

Art. 2° O Programa "Futuro Possível" tem como diretrizes:

I - Estabelecer parcerias com empresas locais para ampliação de oportunidades de emprego;
II - Ofertar cursos profissionalizantes adaptados às necessidades de autistas e PCDs;
III - Disponibilizar mentorias profissionais para auxiliar no desenvolvimento de habilidades e na inserção no mercado de trabalho;
IV - Sensibilizar o setor empresarial sobre a importância da inclusão produtiva de autistas e PCDs.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo critérios para implementação do programa, observando a viabilidade orçamentária e administrativa.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 21 de Maio de 2025.

DIEGO DA ROCHA CABRAL:04099139441

Assinado digitalmente por DIEGO DA ROCHA CABRAL:04099139441
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DIEGO DA ROCHA CABRAL:04099139441
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.21 10:52:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Diego da Rocha Cabral

Prefeito do Município de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

LEI N° 1036/2025/GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 1036/2025/GAB

Institui o Programa "Futuro Possível" no Município de Camaragibe e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído o Programa "Futuro Possível", com o objetivo de capacitar e incluir pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PCDs) no mercado de trabalho, promovendo sua autonomia e reduzindo desigualdades.

Art. 2° O Programa "Futuro Possível" tem como diretrizes:

I - Estabelecer parcerias com empresas locais para ampliação de oportunidades de emprego;

II - Ofertar cursos profissionalizantes adaptados às necessidades de autistas e PCDs;

III - Disponibilizar mentorias profissionais para auxiliar no desenvolvimento de habilidades e na inserção no mercado de trabalho;

IV - Sensibilizar o setor empresarial sobre a importância da inclusão produtiva de autistas e PCDs.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo critérios para implementação do programa, observando a viabilidade orçamentária e administrativa.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 21 de Maio de 2025.

Diego da Rocha Cabral

Prefeito do Município de Camaragibe

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 210525021058

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 21/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br